

## **PORTARIA - EME/C Ex Nº 266, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aprova a Diretriz para o Sistema Cultural do Exército Brasileiro (EB20-D-01.084).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Sistema Cultural do Exército Brasileiro (EB20-D-01.084), nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	1º/2º
CAPÍTULO II - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS .....	3º/4º
CAPÍTULO III - CONCEPÇÃO SISTÊMICA .....	5º
CAPÍTULO IV - CONFIGURAÇÃO ORGANIZACIONAL.....	6º
CAPÍTULO V - CANAL TÉCNICO .....	7º
CAPÍTULO VI - PLANO CULTURAL DO EXÉRCITO.....	8º
CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES.....	9º
ANEXOS:	
A - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DO SisCEX	
B - GLOSSÁRIO	
REFERÊNCIAS	

# DIRETRIZ PARA O SISTEMA CULTURAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.084)

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

### **Seção I Finalidades**

Art. 1º A presente Diretriz possui as seguintes finalidades:

I - atualizar a configuração organizacional, a concepção sistêmica e os objetivos do Sistema Cultural do Exército (SisCEX);

II - indicar as ligações técnicas e de cooperação entre os integrantes do SisCEX e o Sistema Nacional de Cultura (SNC);

III - apresentar as atribuições básicas dos integrantes do SisCEX; e

IV - estabelecer o canal técnico, o calendário de obrigações do SisCEX e o Plano Cultural do Exército Brasileiro (EB).

### **Seção II Objetivos**

Art. 2º São objetivos do SisCEX:

I - estimular os públicos externo e interno a conhecer e valorizar os feitos da História Militar Brasileira, incentivando o culto aos símbolos da pátria e aos heróis nacionais;

II - fomentar o desenvolvimento cultural, no âmbito do EB, buscando:

a) ampliar o conhecimento cultural dos integrantes do EB;

b) divulgar aos integrantes do EB os novos conceitos da modernidade resultantes da evolução social, intelectual e do comportamento da humanidade;

c) preservar os atributos éticos e os valores militares que fazem parte da instituição militar e devem integrar o caráter dos militares;

d) preservar e divulgar a memória e o patrimônio histórico, artístico e cultural do EB;

e) apoiar a criação e a difusão das manifestações e dos bens culturais;

f) firmar convênios para obter recursos destinados aos projetos culturais; e

g) integrar os militares do EB às demais Forças Armadas e à sociedade em geral, por meio do estreitamento entre os laços culturais;

III - aperfeiçoar a doutrina militar terrestre por intermédio da pesquisa da História Militar Brasileira; e

IV - ampliar o nível de conhecimentos sobre a conjuntura internacional e a história de outros povos, por intermédio de intercâmbios culturais com países amigos;

## CAPÍTULO II ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º A missão do SisCEX é atuar, sinergicamente, sob a direção do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), para a preservação e a divulgação do patrimônio cultural material e imaterial do EB.

Art. 4º As ações do SisCEX devem ser conduzidas para seguir as orientações abaixo:

I - incidir, positivamente, na motivação e coesão dos integrantes da Força Terrestre;

II - manter a boa imagem da Instituição junto à sociedade brasileira;

III - facilitar o cumprimento da missão constitucional do EB, adequando-se às características próprias da atividade-fim da Força Terrestre;

IV - preservar o patrimônio histórico e cultural do EB de natureza material e imaterial;

V - divulgar o Exército para a sociedade brasileira, por meio de suas raízes históricas, seus valores e suas tradições castrenses;

VI - promover a divulgação da cultura, no âmbito da EB, com ênfase nos valores, crenças e tradições;

VII - pesquisar e divulgar a História Militar Brasileira;

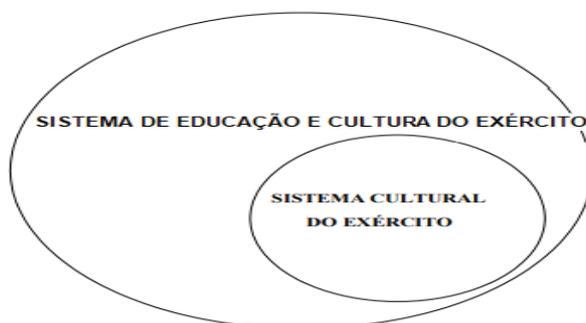
VIII - integrar-se aos órgãos culturais das demais Forças singulares; e

IX - integrar-se às entidades culturais nacionais e internacionais.

## CAPÍTULO III CONCEPÇÃO SISTÊMICA

Art. 5º O SisCEX, enquadra-se como um subsistema do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SisECEX), cuja configuração é apresentada abaixo:

Sistema Cultural do Exército Brasileiro

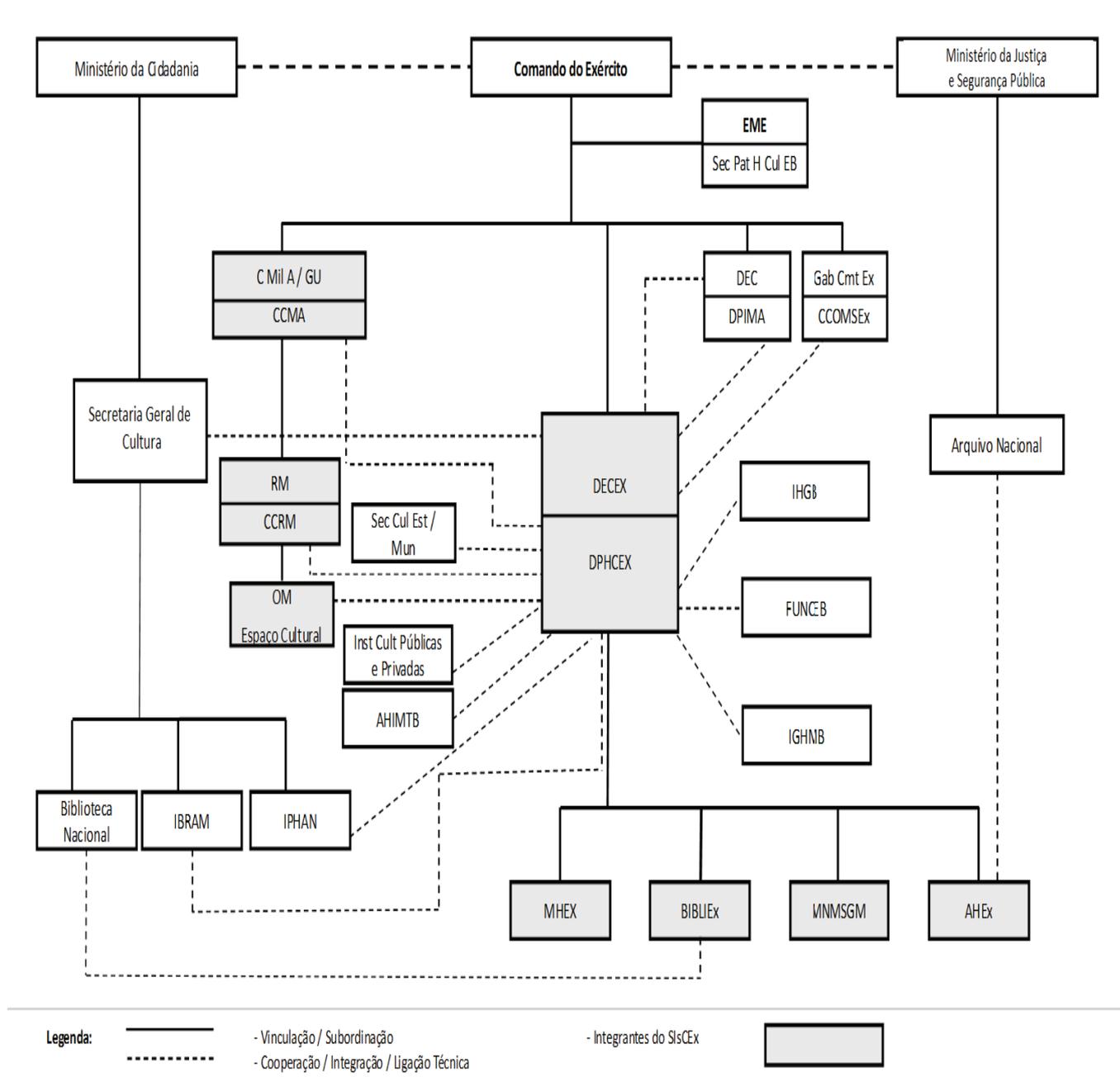


I - O SisCEX é composto pelos seguintes órgãos: Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX), Centros de Cultura Militar de Área (CCMA), Centros de Cultura Regional Militar (CCRM) e organizações militares (OM) possuidoras de espaços culturais cadastrados no SisCEX; e

II - é de competência do DECEX por meio da DPHCEX, seu Órgão de Assessoramento Setorial (OAS), a condução das atividades voltadas à normatização, emissão de orientações técnicas e aprovação de projetos culturais com repercussão nacional ou internacional.

## CAPÍTULO IV CONFIGURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 6º Os órgãos do EB que compõem o SisCEX e as entidades civis que interagem com o referido sistema estão representados graficamente no quadro a seguir:



(Fonte: DPHCEX, 2020)

## CAPÍTULO V CANAL TÉCNICO

Art. 7º Os assuntos a serem tratados entre os órgãos que compõem o SisCEX estão listados abaixo:

I - informações sobre legislação técnica;

II - orientações técnicas;

III - projetos culturais;

IV - divulgação de eventos de natureza cultural, cuja coordenação esteja sob a égide do SisCEX;

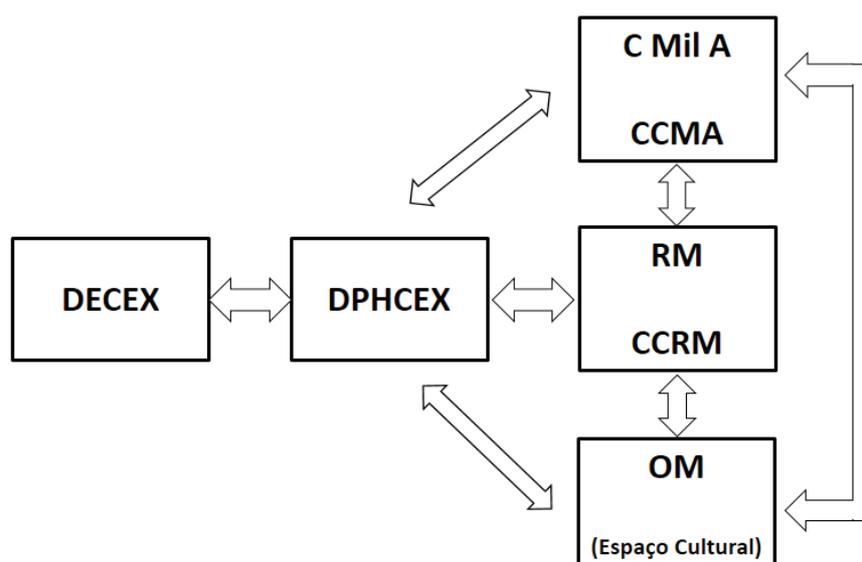
V - consultas; e

VI - outros assuntos de natureza técnica da área cultural.

§ 1º Deve-se conferir uma gestão matricial ao sistema, a fim de propiciar celeridade e oportunidade nas informações de natureza eminentemente técnica da área cultural. Assim, fica facultada a tramitação da documentação entre os órgãos envolvidos no processo.

§ 2º A utilização do canal técnico de cultura não deve inviabilizar que as informações tramitem, prioritariamente, via canal de comando. Para tanto, deve-se considerar sempre a natureza das informações e o conteúdo que se pretende veicular, devendo-se considerar sempre a necessidade de informar aos respectivos escalões superiores.

§ 3º Os órgãos integrantes do SisCEX, cuja documentação poderá seguir por meio do canal técnico de cultura, estão representados na figura a seguir:



(Fonte: DPHCEX, 2020)

## CAPÍTULO VI PLANO CULTURAL DO EXÉRCITO

Art. 8º O Plano Cultural do Exército (PCE) deverá disseminar as diretrizes do Comandante do Exército para a área cultural, num período determinado, coordenando as ações específicas no âmbito do Sistema. O PCE terá periodicidade bianual, sendo proposto pela DPHCEX ao DECEX, que o analisará e o encaminhará ao EME até agosto de A-2, para aprovação.

## CAPÍTULO VII ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Atribuições dos órgãos envolvidos no processo:

I - Estado-Maior do Exército:

a) assessorar o Gabinete do Comandante do Exército na análise dos assuntos atinentes à cultura no Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX);

b) aprovar atos normativos referentes ao SisCEX; e

c) supervisionar, coordenar e controlar, no nível de Direção-Geral, as atividades pertinentes ao SisCEX;

II - Departamento de Educação e Cultura do Exército:

a) efetivar a integração do SisCEX com os demais sistemas do EB;

b) disciplinar, por intermédio da DPHCEX, as atividades e eventos do SisCEX;

c) incentivar a realização de atividades que desenvolvam o interesse pelo estudo e pela pesquisa da História Militar Brasileira nos estabelecimentos de ensino subordinados;

d) fomentar, nos estabelecimentos de ensino da Força, o desenvolvimento de projetos que busquem a preservação da memória, das tradições e dos valores morais, culturais e históricos do EB;

e) supervisionar e controlar as atividades da DPHCEX, realizando o acompanhamento de programas, projetos e atividades culturais, facilitando a integração aos demais Sistemas;

f) coordenar e controlar, de acordo com a legislação vigente, a celebração de convênios entre o EB e entidades públicas e privadas objetivando desenvolver projetos e atividades culturais;

g) remeter ao EME, até 31 de dezembro do ano A, o inventário atualizado do patrimônio histórico e cultural do EB;

h) incentivar a criação de linhas de pesquisa que despertem o interesse pelo estudo da História Militar Brasileira; e

i) consolidar, até dezembro de A-1, os projetos culturais elaborados nos C Mil A, por intermédio do CCMA;

III - Departamento de Engenharia de Construção:

a) gerenciar, supervisionar e coordenar as atividades afetas à utilização do patrimônio imobiliário da União, aos bens culturais tombados, jurisdicionados ao EB, por intermédio da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA);

b) por meio dos Grupamentos de Engenharia:

1. transferir e distribuir, em suas respectivas áreas, a responsabilidade administrativa dos imóveis e bens culturais tombados que estejam sob a jurisdição do Comando do Exército; e

2. as competências de que trata este inciso são atribuídas aos comandantes das RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo C Mil A;

IV - Comandos Militares de Área:

- propor, anualmente, se possível, pelo menos um projeto cultural de interesse do EB na sua área de jurisdição, enviando ao DECEX até 30 setembro de A-1;

V - Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército:

a) estimular a elaboração de projetos e a programação de atividades e de eventos a serem desenvolvidos pelas OM e pelos órgãos integrantes do SisCEX;

b) propor normas para a preservação, difusão e controle do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquivístico do EB;

c) controlar e coordenar as atividades referentes à preservação, à manutenção, à difusão e ao controle dos bens integrantes do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquivístico do EB;

d) buscar a ampliação do conhecimento cultural dos integrantes da Força Terrestre, cooperando com as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema de Educação e Cultura do Exército;

e) fiscalizar a execução de programas, projetos e atividades culturais de interesse do EB e inerentes à Força Terrestre;

f) apreciar e emitir parecer sobre novos projetos culturais de interesse do EB;

g) supervisionar toda e qualquer parceria que tenha como escopo o patrimônio cultural militar;

h) interagir com a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), a fim de encaminhar projetos e atividades culturais de interesse do EB;

i) elaborar, bianualmente, o PCE, submetendo-o à apreciação do DECEX para ser encaminhado ao EME, para aprovação;

j) propor normas para a criação, o funcionamento e a extinção de espaços culturais;

k) coordenar as atividades relativas ao encontro anual dos Integrantes do SisCEX;

l) fiscalizar o emprego de recursos financeiros descentralizados para o desenvolvimento de ações culturais; e

m) consolidar os pedidos de viagem de orientação técnica (VOT) até outubro de A-1, a fim de otimizar a utilização de recursos do SisCEX;

VI - Centro de Comunicação Social do Exército:

- cooperar com a difusão dos eventos culturais do EB, seja entre os integrantes da Força, seja junto à sociedade brasileira;

VII - Comando Militar de Área:

a) por meio do Centro de Cultura Militar de Área:

1. assessorar o desenvolvimento, a difusão, o acompanhamento e a avaliação de atividades culturais propostas no respectivo Comando Militar de Área; e

2. gerenciar toda e qualquer comunicação externa e interna sobre cultura militar da Força Terrestre, coordenando, sobretudo, as assessorias regionais, em concordância com o PCE e as diretrizes do DECEX e da DPHCEX;

b) por meio do Centro de Cultura Regional Militar:

1. estimular, programar, coordenar e controlar a realização de atividades e eventos culturais nas regiões militares de sua área;

2. orientar e fiscalizar a política cultural; e

3. ser elo de conexão entre as OM possuidoras de espaços culturais, os CCMA e a DPHCEX, possibilitando a existência do canal técnico para assuntos culturais; e

VIII - Demais organizações militares:

- cooperar com o DECEX na execução do PCE.

## REFERÊNCIAS:

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Diretriz do Comandante do Exército - 2019.

\_\_\_\_\_. Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Portaria do Comandante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019 – Plano Estratégico do Exército 2020-2023.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 325-EME, de 9 de dezembro de 2015 – Aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.028).

\_\_\_\_\_. Portaria nº 341-EME, de 17 de dezembro de 2015 – Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.031).

**ANEXO A**  
**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DO SisCEX**

Evento	Legislação/Referência	Responsável	Entrada na Diretoria do DECEX responsável pela OME	CCRM	Entrada no CCMA/C Mil A	Entrada na DPHCEX	Obs
<p>Concessão de honrarias castrenses:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Denominação Histórica (DH);</li> <li>- Estandarte Histórico (EH);</li> <li>- Distintivo de OM - Histórico (DOM-H); e</li> <li>- Uniforme Histórico (UH)</li> </ul>	<p>Denominação Histórica (DH): Port nº 580, de 25 OUT 99;</p> <p>Estandarte Histórico (EH): Port nº 580, de 25 OUT 99</p> <p>- Distintivo de OM - Histórico (DOM-H): Port nº 580, de 25 OUT 99</p> <p>Uniforme Histórico (UH): Port nº 1424, de 8 OUT 15;</p> <p>Designação (numeração) Histórica: Port Min nº 264, de 13 MAIO 99;</p> <p>Distintivo de OM - Básico (DOM-B): Port nº 530, de 22 SET 99;</p> <p>Distintivo de OM – Especial: Port Cmt Ex nº 336, de 11 JUL 07;</p> <p>Bandeira-Insígnia: Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção - Port Min nº 793, de 4 JUL 80;</p> <p>Obra Musical Militar (OMusMil): Port Cmt Ex nº 708, de 22 JUN 16; e</p> <p>Denominação Histórica de Local sob a Administração do Exército: Port Cmt Ex nº 086, de 29 JAN 20. (EB10-D01.009)</p> <p>(Conforme o previsto na Port EME nº 15, de 24 FEV 12, de Desativação do CDOCEX).</p>	OM interessadas	-	31 MAR de A	30 ABR de A	30 JUN de A	<p>As Honrarias Castrenses são símbolos da Cultura Militar concedidos pelo Comandante do Exército, após estudo fundamentado pela OM e tramitação pelo canal de comando.</p> <p>Deverão, ainda, receber parecer favorável da DPHCEX, ao serem atendidas as exigências previstas em portarias específicas para estas outorgas.</p>

Evento	Legislação/Referência	Responsável	Entrada na Diretoria do DECEX responsável pela OME	CCRM	Entrada no CCMA/C Mil A	Entrada na DPHCEX	Obs
Concessão de Símbolos da Cultura Militar: - Designação (numeração) Histórica, que é o indicativo militar das Organizações; - Distintivo de OM - Básico (DOM-B); - Bandeira-Insígnia; - Obra Musical Militar (OMusMil) e Denominação Histórica de Local sob a Administração do Exército	Bandeira-Insígnia: Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção - Port Min nº 793, de 4 JUL 80; - Obra Musical Militar (OMusMil) - Port Cmt Ex nº 708, de 22 JUL 16; e Denominação Histórica de Local sob a Administração do Exército - Port Cmt Ex nº 086, de 29 JAN 20. (EB10-D01.009) (Conforme o previsto na Port EME nº 15, de 24 FEV 12, de Desativação do CDOCEX).	OM interessadas	-	31 MAR de A	31 MAIO de A	31 AGO de A	Os demais Símbolos da Cultura Militar são concedidos pelo Chefe do DECEX, após estudo fundamentado pela OM e tramitação no canal de comando. Deverão, ainda, receber parecer favorável da DPHCEX, ao serem atendidas as exigências previstas em portarias específicas para estes pedidos.
Adoção de Denominação Histórica de Turmas Concluintes de Cursos em Organizações Militares de Ensino	Port Cmt Ex nº 086, de 29 JAN 20. (EB10-D01.009)	OM interessadas	31 MAR de A	-	-	30 ABR de A	-
Denominação histórica dos locais e instalações sob administração do Exército			31 MAIO de A	-	-	30 JUN de A	-
Criação, regularização e extinção de Espaços Culturais	Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção dos Espaços Culturais - Port Cmt Ex nº 1.030, de 11 OUT 13. (EB10-IG-01.009)	Todas OM interessadas	-	31 JAN de A-1	31 MAR de A-1	31 MAIO de A-1	-

Evento	Legislação/Referência	Responsável	Entrada na Diretoria do DECEX responsável pela OME	CCRM	Entrada no CCMA/C Mil A	Entrada na DPHCEX	Obs
Elaboração e regularização de Projetos Culturais de interesse da Força (habilitação para o Programa MECENAS)	Normas para Elaboração, Aprovação e Execução de Projetos Culturais de Interesse- Port DECEX nº 167, de 12 SET 16. (EB60-N-10. 001)	Todas OM interessadas	-	31 JUL de A-2	30 SET de A-2	28 FEV de A-1	-
Solicitação de Visita de Orientação Técnica para Espaços e Projetos Culturais	EB10-IG-01.009 EB60-N-10. 001	Todas OM possuidoras de espaços culturais cadastrados	-	31 AGO de A-1	30 SET de A-1	31 OUT de A-1	-
Solicitação de recursos para manutenção de Espaços Culturais cadastrados no Sistema Cultural do Exército	EB10-IG-01.009 EB60-N-10. 001	Todas OM possuidoras de espaços culturais cadastrados	-	31 JAN de A-1	28 FEV de A-1	31 MAR de A-1	-
Relatório físico-financeiro do uso de recursos descentralizados pela DPHCEX para as OM possuidoras de Espaços Culturais	EB10-IG-01.009	Todas OM possuidoras de espaços culturais cadastrados	-	5 JAN A+1	15 JAN de A+1	31 JAN de A+1	-
Envio das Metas Globais Institucionais	Port Cmt Ex nº 1.721, de 26 DEZ 16.	Todos os assessores culturais dos C Mil A e OMDS/DPHCEX	-	1º Trim (26 FEV de A); 2º Trim (29 MAIO de A); 3º Trim (31 AGO de A); e 4º Trim (9 NOV de A)	1º Trim (2 MAR de A); 2º Trim (1 JUN de A); 3º Trim (3 SET de A); e 4º Trim (12 NOV de A)	1º Trim (6 MAR de A); 2º Trim (5 JUN de A); 3º Trim (6 SET de A); e 4º Trim (12 NOV de A)	Para fins de medição, considera-se o 1º Trim (NOV de A-1, DEZ de A-1 e JAN de A); 2º Trim (FEV, MAR e ABR de A); 3º Trim (MAIO, JUN e JUL de A); e 4º Trim (AGO, SET e OUT de A).

**ANEXO B**  
**GLOSSÁRIO**  
**TERMOS E DEFINIÇÕES UTILIZADOS PELO SisCEX**

**ASSESSOR CULTURAL DE ÁREA:** responsável pelo desenvolvimento, difusão, acompanhamento e/ou avaliação de atividades e propostas voltadas para as ações culturais – acervos, patrimônio material e imaterial, centros de memória e de cultura, exposições e eventos, no âmbito do Comando Militar de Área (C Mil A).

**ASSESSOR CULTURAL REGIONAL:** responsável pelo desenvolvimento, difusão, acompanhamento de atividades propostas pelos espaços culturais da Região Militar e o auxílio aos gestores na comunicação com o Comandante da Região Militar e com o assessor cultural de área.

**CENTRO DE CULTURA MILITAR DE ÁREA (CCMA):** subordinado diretamente ao Chefe do Estado-Maior do Comando Militar de Área e tem como missão a coordenação das atividades ligadas à preservação do patrimônio histórico e cultural na sua área de abrangência.

**CENTRO DE CULTURA REGIONAL MILITAR (CCRM):** subordinado ao Comandante da Região Militar e tem como missão o assessoramento, de acordo com orientações técnicas vigentes, em relação à Cultura Militar.

**DIVULGAR/DIFUNDIR PATRIMÔNIO CULTURAL:** ações que proporcionem a visibilidade do patrimônio histórico e cultural do Exército Brasileiro, com o objetivo de projetar positivamente a imagem da Instituição, por intermédio de suas tradições, de suas raízes históricas (que se confundem com a formação da nacionalidade) e de seus valores morais. Estimular a reflexão sobre a importância do patrimônio histórico e cultural, através de ações educativas, projetos e atividades que reforcem o senso de representação, identidade e pertencimento, estreitando laços e ampliando a comunicação com militares e a sociedade civil.

**GESTOR CULTURAL:** responsável direto pelo espaço cultural da sua OM, gerencia atividades e propostas voltadas para preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural do EB.

**LINHA DE PESQUISA:** conteúdo de base acadêmica, com tema único e específico a ser pesquisado. O grupo de pesquisa deve ser integrado por pessoas com expressiva produção científica na área específica.

**PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL:** os objetos, as construções, os sítios históricos, os monumentos e os bens artísticos de uma OM.

**PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:** as tradições, a memória, os valores morais, culturais e históricos, as datas cívicas memoráveis, os feitos heroicos e as personalidades consagradas na História Militar do Brasil.

**PLANO CULTURAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO:** documento oficial, publicado por meio de Portaria do Comandante do Exército no qual são estabelecidos os princípios e diretrizes técnicas sobre as ações culturais a serem desenvolvidas no EB.

**PRESERVAR PATRIMÔNIO CULTURAL:** ações de salvaguarda (com o nível de segurança e as condições de acondicionamento adequadas), de registro oficial (atestando o valor histórico e a procedência), de controle patrimonial e de manutenção (nos níveis "conservação", "recuperação" e "restauração", conforme a complexidade requerida, realizadas por profissionais especializados).

**PROJETO CULTURAL DE INTERESSE DO EXÉRCITO BRASILEIRO:** é o instrumento técnico, com duração definida a partir de suas etapas de produção, com objeto específico, que requer ou não recursos, cujo eixo central é a difusão da cultura militar. O seu desenvolvimento prevê a geração de produto na forma de serviços, ações e resultados para os militares e a sociedade em geral. Seus principais produtos são: restauração de peças e equipamentos culturais, edição de livros, lançamento de moedas comemorativas, concursos de pinturas ou fotografias, produção de CD, pesquisa para publicação, produção de filmes, organização de **workshop**, exposição de arte, apresentação de peça teatral e promoção de festival de música, entre outros.